



## Processo de Contraordenação n.º PCO/2017/10

**Origem:** Auto de notícia I/6411/16/URS da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (Unidade Regional Sul)

**Descrição da infração:**

Inexistência de informação, em 22 de agosto de 2016, pelas 10 horas, no sítio eletrónico de internet da empresa (endereço [www.inspezalves.com](http://www.inspezalves.com)) sobre as entidades de Resolução Alternativa de Litígios (RAL) disponíveis ou às quais aderiram voluntariamente

**Arguida:** Inspezalves – Centro Técnico de Inspeções Periódicas a Automóveis, Lda. (NIPC 503242853)

### Ilícito e norma sancionatória aplicável

Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, que transpõe a Diretiva 2013/11/UE, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, e estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo

Artigo 18.º n.ºs 1 e 2

Artigo 23.º n.º 1 alínea b) e n.º 2

### Decisão

**Arquivamento.**

**Órgão decisório:** Vogal do Conselho de Administração nos termos do n.º 3, alínea b6) da Deliberação do Conselho de Administração da AMT n.º 229/2016, de 7 de fevereiro

**Data da Decisão:** 6 de setembro de 2017

**Fundamentos:**

O Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, veio alterar a Lei n.º 144/2015, passando as empresas a estar obrigadas a informar os consumidores acerca das entidades de RAL, apenas quando adiram a essas entidades ou estejam legalmente obrigadas a recorrer às mesmas, o que não era o caso da Arguida.

Assim, deixou de ser obrigatório, para as empresas não aderentes, a divulgação quer nos locais de atendimento ao público ou contratos e quer ainda no sítio da Internet, da mencionada informação, e tendo em atenção o disposto no artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, que aprovou o Regime Geral das



Contraordenações, que determina que *"se a lei vigente ao tempo da prática do facto for posteriormente modificada, aplicar-se-á a lei mais favorável ao arguido (...)"*, pelo que nenhum ilícito sancionável pode ser imputado à Inspezalves.

**Estado do Processo: Findo**